



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.001

DE 30 DE JUNHO DE 2009

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 29 de junho de 2009,
aprovou por 08 votos favoráveis o seguinte Projeto de Lei:

- Art.1º- Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Iguape, segundo os princípios e objetivos da Política Nacional de educação Ambiental (PNEA), do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), da Política Estadual do Meio Ambiente e em consonância com a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de Novembro de 2007.
- Art.2º- Fica instituída na Rede Municipal de Ensino a Educação Ambiental, definida nos termos da Lei Estadual nº 12.780, de 30 de Novembro de 2007.
- Art.3º- O Departamento Municipal de Educação, com a participação da Divisão de Meio Ambiente, estruturará programa de capacitação dos professores na forma de oficinas pedagógicas, tendo em vista o planejamento e a implantação do programa de Educação Ambiental, com enfoque nas questões ambientais locais e regionais.
- Art.4º- Todas as unidades escolares da rede municipal estabelecerão, em seu plano de trabalho anual, a inserção da educação ambiental no âmbito curricular e número suficiente de horas para discussão e programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escolas sob a supervisão dos professores de cada disciplina.
- Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 30 DE JUNHO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

